

REGULAMENTO DE DISCIPLINA ÁRBITROS

Capítulo I

Disposições Gerais

Artº 1º

Aplicação

O presente Regulamento destina-se a ser aplicado aos Árbitros no exercício das suas funções.

Artº 2º

Árbitros

Por Árbitros entende-se todos os agentes desportivos relacionados com a arbitragem de ténis, nomeadamente Supervisores, Chefe de Árbitros, Juizes-Árbitros, Árbitros de Cadeira e Juizes-de-Linha.

Artº 3º

Competências

Compete em exclusivo ao Conselho de Arbitragem a aplicação deste Regulamento.

Capítulo II

Disciplina

Artº 4º

Constitui obrigação dos Árbitros

- a. Cumprir com o disposto neste Regulamento.
- b. Estar em boa condição física.
- c. Ter uma visão natural ou corrigida de 20.20 snellen, e audição normal.
- d. Aplicar correctamente e imparcialmente as regras de ténis, regulamentos da F.P.T., regulamentos da I.T.F., regulamentos da A.T.P. e regulamentos dos torneios.
- e. Ter uma postura correcta, educada e profissional.
- f. Esclarecer os jogadores, sempre que estes o solicitem, na aplicação das regras ou regulamentos.

- g. Vestir-se e manter a sua aparência apropriada à dignidade da função que desempenham, devendo usar vestuário próprio quando o mesmo lhe seja fornecido pela organização da prova em que participam.
- h. Comparecer atempadamente nos encontros para que forem nomeados. (Ver Anexo A).
- i. Aceitar e cumprir as directrizes de ordem genérica, que lhe forem transmitidas pelas organizações dos torneios.
- j. Ter em seu poder todo o material necessário ao cabal desempenho das suas funções. (Ver Anexo B).
- k. Prestar todas as informações ao Supervisor e Juíz-Árbitro bem como cumprir as directrizes, e com eles cooperar sempre que para tal seja solicitado.
- l. Cumprir rigorosamente com as datas oficiais da realização dos torneios excepto quando por razões climatéricas tal não possa acontecer.
- m. Enviar ao Conselho de Arbitragem até 1 de Dezembro de cada ano a sua Caderneta Digital devidamente preenchida referente ao ano em curso.
- n. Comunicar por escrito ao Conselho de Arbitragem até 31 de Janeiro de cada ano a sua disponibilidade para participarem em provas organizadas pela F.P.T..
- o. Confirmar as nomeações para os torneios para que forem designados, até 15 dias antes da sua realização.
- p. Usar o distintivo de Árbitro, modelo nacional, sempre que exerçam a sua actividade.
- q. Cumprir rigorosamente com os prazos de entrega dos relatórios dos torneios em que participem, os quais terão de ser enviados obrigatoriamente para o clube e para o Conselho de Arbitragem, via Federação Portuguesa de Ténis, em suporte digital, no prazo máximo de 24 horas após o final dos torneios.

Artº 5º

É particularmente vedado aos Árbritos

- a. Ingerir qualquer bebida alcoólica 12 horas antes e durante os encontros para os quais foram nomeados.
- b. Arbitrar qualquer encontro em que participem jogadores com quem mantenham um relacionamento susceptível de provocar conflitos de interesse ou em que a sua imparcialidade possa ser posta em causa.
- c. Tomar parte em reuniões de carácter social com jogadores ou com eles participar em reuniões de carácter privado. Contudo os Árbritos não estão impedidos de utilizar o mesmo hotel em que estejam alojados jogadores.
- d. Criticar ou explicar as decisões de outros Árbritos, para pessoas que não sejam o próprio Árbitro envolvido, Juíz-Árbitro, e/ou Supervisor.

- e. Dialogar com o público antes, durante e logo após o encontro. Exceptuam-se as normais chamadas de atenção para controlo de público durante os encontros.
- f. Participar em qualquer tipo de apostas relacionadas com eventos de ténis.
- g. Participar em conferências de imprensa ou entrevistas, quando as suas declarações possam ser objecto de transmissão ou publicação durante os torneios a que se referem, excepto quando devidamente autorizados pelo Juíz-Árbitro.
- h. Participar em quaisquer programas desportivos nacionais ou estrangeiros, sem que para tal estejam previamente autorizados por escrito, pelo Conselho de Arbitragem.
- i. Participar como jogadores em quaisquer torneios em que estejam designados para exercer a sua actividade como Árbitros.
- j. Exercer a sua actividade em dois ou mais torneios em simultâneo, salvo se estes decorrerem nas mesmas instalações de Ténis, sob a mesma organização e com o mesmo Director de Prova, desde que não sejam mais de duas provas de um ou dois Grupos etários, sendo que no Grupo Juvenil as duas provas em simultâneo não podem compreender mais de três escalões.

Artº 6º

Penalizações

A infracção ao disposto nos artigos 4º e 5º do presente Regulamento, está sujeito a penalizações a serem aplicadas pelo Conselho de Arbitragem, num sistema de pontos de penalização, compreendidos de 1 a 20, acumuláveis, resultando da sua aplicação as seguintes sanções :

4 pontos	-	7 dias suspensão	INFRACÇÕES LEVES INFRACÇÕES GRAVES } INFRACÇÕES
6 pontos	-	30 dias de suspensão	
8 pontos	-	60 dias de suspensão	
10 pontos	-	90 dias de suspensão	
12 pontos	-	120 dias de suspensão	
14 pontos	-	150 dias de suspensão	
16 pontos	-	180 dias de suspensão	
18 pontos	-	1 ano de suspensão	
20 pontos	-	Mais de 1 ano ou desclassificação	

Artº 7º

Gradação das Infracções

INFRACÇÕES LEVES - Violação do disposto nos artigos: Repreensão por escrito, ao fim de 3 repreensões passa a grave e para a competência do Conselho disciplinar. No final de cada ano começa nova contagem.

04 pontos ----- 7 dias suspensão

06 pontos ----- 30 dias suspensão

08 pontos ----- 60 dias suspensão

10 pontos ----- 90 dias suspensão

12 pontos ----- 120 dias suspensão

14 pontos ----- 150 dias suspensão

16 pontos ----- 180 dias suspensão

18 pontos ----- 1 ano de suspensão

20 pontos ----- Mais de 1 ano ou desclassificação

artº 4º - alíneas - b); c); j); l); m); n); o); p)

INFRACÇÕES GRAVES

Violação do disposto nos artigos:

artº 4º - alíneas - a); e); f); g); h); i); k); q)

artº 5º - alíneas - b); d); e); g); h); i); j)

MUITO GRAVES

Violação do disposto nos artigos:

artº 4º - alínea d) artº 5º - alínea a) ; c); f)

Artº 8º

Período de validade

A contagem dos pontos efectua-se durante um ano. No dia 1 de Janeiro do ano seguinte iniciar-se-á nova contagem de pontos, sem prejuízo do integral cumprimento das penas aplicadas até 31 de Dezembro do ano anterior.

Capitulo III

Disposições Processuais

Artº 9º

Competências - Normas e Prazos

- a. As infracções ao disposto nos artºs 4º e 5º do presente Regulamento deverão ser participados pormenorizadamente e por escrito, pelos Supervisores, Juízes Árbítrios e Directores de Prova, Associação de Árbítrios ou Associação de Jogadores, ao Conselho de Arbitragem, no prazo máximo de 3 (três) dias após a sua ocorrência.
- b. Para aplicação das sanções previstas para faltas consideradas leves, não é necessário processo disciplinar.
- c. Para aplicação das sanções previstas para faltas consideradas graves ou muito graves, é necessário instaurar um processo disciplinar, no decurso do qual a audiência do arguido é obrigatória.
- d. Para o disposto na alínea anterior, o Conselho de Disciplina nomeará um instrutor do Processo que deverá ser alguém ligado á advocacia o qual entregará ao infractor uma nota de culpa, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a sua defesa e indicar a prova, que deseje produzir.
- e. O Instrutor do Processo, procederá à audiência do arguido, emitindo de seguida o seu parecer, e propondo ao Conselho de Arbitragem a respectiva sanção.
- f. O Conselho de Arbitragem aplicar a pena que julgar conveniente.

Artº 10º

Recurso

- a. Das penas aplicadas, caberá recurso para o Conselho de justiça, que decidirá em última instância.
- b. O recurso terá de ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias Úteis a contar da data da comunicação da sanção, ao infractor, a qual deverá ser efectuada pessoalmente, ou por carta registada com aviso de recepção.
- c. Conselho Jurisdicional deverá, recebido o recurso, atribuir efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias contados sobre a data de interposição, notificando o arguido.
- d. Conselho Jurisdicional deverá decidir o recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados sobre a data, notificando o arguido e o Conselho de Arbitragem, da decisão que vier a ser proferida.

Artº 11º

Divulgação

Sempre que se registre qualquer suspensão de um Árbitro a mesma será divulgada de imediato, para além do interessado, às Associações Regionais, Associação de Árbitros e Associação de Jogadores e Organizações de Torneios.

Artº 12º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor a 01 de Janeiro de 2011, aplicando-se as sanções nele previstas, às infracções cometidas depois daquela data.

ANEXO A

ÁRBITROS

- Os Árbitros deverão apresentar-se ao Juíz-Árbitro 30 minutos antes do início do primeiro encontro do dia.
- Os Árbitros poderão ausentar-se do local da prova, no intervalo dos encontros para que estão designados, desde que devidamente autorizados pelo Juíz-Árbitro. Porém é da exclusiva responsabilidade dos Árbitros estarem presentes atempadamente, aquando da sua actuação para os encontros para que forem designados.
- Os Árbitros terão que comunicar ao Juíz-Árbitro onde se encontram, sempre que sejam autorizados a ausentar-se.
- Os Árbitros poderão ser dispensados de actuar, cabendo em exclusivo essa responsabilidade ao Juíz-Árbitro, que disso fará constar no seu Relatório.

JUIZES-ÁRBITROS

- O Juíz-Árbitro terá que estar sempre presente durante a realização dos encontros.
- No dia de assinaturas das listas de Alternativos/Lucky Losers deverá estar presente uma hora antes do início do primeiro encontro.
- Nos restantes dias, 30 minutos antes do início do primeiro encontro.
- Deverá estar sempre presente durante o dia até ao final de realização do Último encontro.
- Só poderá abandonar o local da prova no final do último encontro, e após ter procedido à actualização dos quadros e elaborado a ordem de jogos par o dia seguinte.

ANEXO B

ÁRBITROS

- Cronómetro
- Fita Métrica
- Lápis com borracha
- Afiador
- Prancheta
- Moeda para o sorteio
- Manual de Arbitragem
- Cartão da FPT
- Folha de Arbitragem (Extra)
- Caneta
- Crachá de Árbitro

JUÍZ-ÁRBITRO

- Computador
- Cronómetro
- Fita métrica
- Relógio de parede
- Manual de Arbitragem
- Formulários da FPT
- Regulamentos da FPT
- Lápis com borracha
- Caneta
- Folhas de Arbitragem
- Cartão da FPT
- Fichas para sorteio ou sorteador
- Crachá de Juíz-Árbitro
- Classificação de Jogadores
- Material de Escritório